



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 07.369.838/0001-04**

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de **serviços técnicos especializados na manutenção de computadores (cabramento e configuração de rede, instalação de programas, reparos em computadores e impressoras, reparos em estabilizadores, suporte técnico em informática e outros serviços correlatos), bem como serviços de recarga de caturchos e toners para impressoras, e Aquisição de Material Permanente de informática**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA

### **2. JUSTIFICATIVA**

A Contratação de empresa para prestação de **serviços técnicos especializados na manutenção de computadores (cabramento e configuração de rede, instalação de programas, reparos em computadores e impressoras, reparos em estabilizadores, suporte técnico em informática e outros serviços correlatos), bem como serviços de recarga de caturchos e toners para impressoras, e Aquisição de Material Permanente de informática**, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

### **3. DETALHAMENTO ESPECÍFICO / CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS e DEMAIS EXIGÊNCIAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 07.369.838/0001-04**

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

item	Descrição	QUANTIDADE	Valor unitário	valor total
1	celular smartfone 128gb ,4gb ram	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Notbook intel celeron ,ssd 128,4gb,te la 15	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
3	toner d203	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
4	toner tn1000	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
5	HD EXTERN O 1TB	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
6	PENDRIV E 64 GB	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00
7	PENDRIV E 32GB	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
8	MOUSE OPITICO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
9	TECLADO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	CABO HDMI 3M	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
11	EXTABILI ZADOR	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
				<b>valor total</b>
				<b>R\$ 13.459,00</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 07.369.838/0001-04**

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	manutenção preventiva de computador	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
2	manutenção corretiva de computador e notebook	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
3	manutenção corretiva de impressora de grande porte	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
4	manutenção corretiva de impressora de pequeno porte	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
5	manutenção de sistema de som	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
6	manutenção de no-break	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
7	entalação de programa de proteção contra vírus	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
			VALOR TOTAL	<b>R\$ 3.402,00</b>

#### 4. FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade desta Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Após solicitação pela Câmara Municipal, os serviços deverão ser prestados, no horário compreendido entre 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da Câmara municipal, sem nenhuma despesa adicional.

4.2 O prazo para a prestação dos serviços e aquisição de bens de informática, será de **cinco dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de serviços pela contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 07.369.838/0001-04**

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

4.3 Os serviços e a entregas dos bens de informática, deverão ser prestados e entregues na Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras /MA, rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

4.4 Executar os serviços contratados e a entrega dos bens de informática com excelentes padrões de qualidade, por meio de equipe qualificada e especializada para tal, seguindo as especificações e exigências do Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.

4.5 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante Termo Circunstanciado, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

4.5.1 Provisoriamente, por servidor indicado pela Câmara Municipal, quando da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos licitados com as especificações, e;

4.5.2 Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade/quantidade, e verificação do atendimento de todas as especificações da proposta de preços e demais exigências contratuais e consequente aceitação.

4.6 Os serviços e a entrega dos bens de informática, deverão ser prestados solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os serviços deveram ser discriminados e respectivos valores.

4.7 Os serviços e a entrega dos bens de informática, somente serão aceitos, depois que o fiscal do contrato conferir os serviços realizados conforme o contrato.

4.8 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Câmara Municipal, de qualquer serviços prestados ou a entrega dos bens de informática, fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal e desde que aprovado o novo serviços pela Câmara Municipal.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 Caberá À CONTRATADA:**

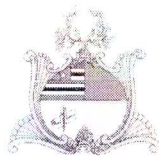
- a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 07.369.838/0001-04**

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

- a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas da Câmara, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos serviços, inclusive, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- g. Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- j. Fornecer/executar o objeto, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- k. Substituir os serviços realizados em desconformidade com as normas do contrato especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- l. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 07.369.838/0001-04**

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

- m. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

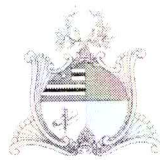
## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Administração obriga-se:

- a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento objeto do contrato;
- b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- c. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- f. Receber e conferir o objeto;
- g. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- i. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- j. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- k. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, pagará os preços estabelecidos na proposta. O prazo de pagamento **será de 10(dez) dias corridos** após a entrega dos produtos/serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;



ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**  
**CNPJ 07.369.838/0001-04**

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza  
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

7.4. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para contratação será de **03 (três) meses**, a contar desta data e passará a valer a partir da assinatura pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 14 de julho de 2021.

Ronaldo Mourão Santana  
Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal